



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PARECER N°. 79, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ENDIVIDAMENTO E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 14/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O presente parecer tem por objeto ao Projeto de Lei ordinária n.º 14, de 21 de maio de 2020, de iniciativa do Poder executivo local, Dispõe sobre autorização para abertura de credito Adicional Especial no Valor de R\$1.500.000,00, para fins que especifica.

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar sobre todas as matérias que acarretem responsabilidade financeira ao Município, nos termos do artigo 84, inciso IV, da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

Art. 84 – Compete à Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

(...)

IV – proposição referente a matérias tributárias, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal.”

Em relação a emenda do vereador Regis Basso Andrade, a comissão acompanha na íntegra parecer da comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e redação final.

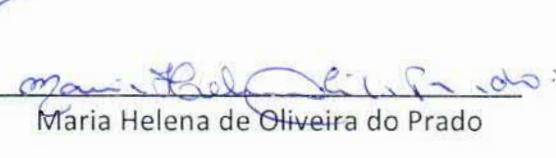
Em analise detida da presente proposição, verifica-se que o projeto se encontra de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite, assim fica em conformidade ao parecer inicial desta comissão.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 30 de junho de 2020.


Luiz Augusto Liparini


Marcio Domizeti Teodoro


Maria Helena de Oliveira do Prado